

## ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2023

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (21/06/2023), às dezesseis horas e seis minutos (16 horas e 06 minutos) na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de São Gotardo, deu-se início à Quarta Reunião Ordinária do ano de 2023 do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, com a presença dos membros: Dener Henrique de Castro, Lázaro Felipe de Souza Braz, Lorena Paula Santos Morais, Grazielle Ferreira Londe, Marilene Silva de Almeida, Fernando Fernandes Freitas, Marco Antônio Carvalho da Costa, João Reginaldo da Costa e Marco Aurélio Carvalho. Os conselheiros Danyelle Sousa Ribeiro, Daniel Assunção Cardoso, Sislende de Fátima Barbosa, Tatiane Rodrigues de Oliveira, Jonas Tomé de Souza, Gisella Gonzales, Marcelo Coelho Sekita, Divino Rodrigues de Melo, Diego Alexandre dos Santos, Ana Carla Silva Cardoso e Daguison Vitor de Freitas, não participaram da reunião e justificaram suas ausências. Participou também da reunião o servidor Leonardo Júnior de Souza representando a Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável. A reunião foi aberta pelo Presidente do CODEMA, Dener Henrique de Castro, que deu as boas-vindas aos presentes na reunião. Logo em seguida passou-se aos temas em pauta da reunião. O servidor Leonardo apresentou aos demais conselheiros presentes os Processos de Dispensa de Licenciamento Ambiental (Classe 0) deferidos pelo corpo técnico do SISMAM, sendo o PA nº 23030901/2023 – **INOMATEC LTDA** para atividade B-07-01-3 - Fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos (sem condicionantes); e o PA nº 23050801/2023 – **FAZENDA FUNCHAL DE BAIXO E BELA VISTA, LUGAR MORRO DO CHIQUINHO – MATRÍCULAS Nº 14.674, 22.408 E 31.184** para as atividades G-01-03-1 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; e G-02-07-0 - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo (com condicionantes). Ambas Declarações de Dispensa de Licença Ambiental (Classe 0) foram emitidas em 05/06/2023 através da aprovação pelo Decreto Municipal nº 102, de 01 de junho de 2023. Em seguida, o servidor Leonardo apresentou o processo de licenciamento ambiental em pauta desta reunião pelo deferimento do Conselho, sendo o **PA Nº 23010601/2023**, do empreendimento **FAZENDA SÃO JOSÉ DA LAGOA, LUGAR GUARDA DOS GOMES – MATRÍCULA Nº 28.868**, enquadrado na modalidade Licenciamento Ambiental Simplificado – Cadastro (LAS-Cadastro) (Classe 2) para licenciamento ambiental das atividades G-01-01-5 Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; e G-02-07-0: Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, da Deliberação Normativa nº 219/2018. Leonardo explicou sobre as atividades desempenhadas pela propriedade e suas instalações. Houve discussão entre os membros presentes e o Presidente do CODEMA quanto ao preparo de calda na área da propriedade que foi esclarecida aos membros Marco Antônio Carvalho da Costa e Marco Aurélio Carvalho. Dessa forma, foi aberta a votação e por unanimidade ficou deliberado o **deferimento** da concessão da Licença Ambiental Simplificada – Cadastro (LAS-Cadastro) (Classe 2) para o empreendimento **FAZENDA SÃO JOSÉ DA LAGOA, LUGAR GUARDA DOS GOMES – MATRÍCULA Nº 28.868**, com prazo de validade de 5 (cinco) anos na forma do Art. 12, IV do Decreto Municipal nº 096/2019. Foram estabelecidas 07 (sete) condicionantes.

| Item | Descrição   | Prazo   |
|------|---|---------|
| 01   | Adequar o sistema de captação de água com cobertura, piso impermeável e sistema de contenção de | 60 dias |

|    |   |                         |
|----|---|-------------------------|
|    | vazamento de óleo.  |                         |
| 02 | Realizar a construção de local apropriado para o acondicionamento de defensivos agrícolas.  | 60 dias                 |
| 03 | Protocolar documentos/recibos que comprovem a destinação ambientalmente adequada das embalagens vazias de defensivos agrícolas.                                       | 60 dias e Anualmente    |
| 04 | É obrigatório destinar todos os resíduos considerados domésticos para a coleta pública urbana. A queima ou aterramento de resíduos sólidos na propriedade é proibida. | Prática Contínua        |
| 05 | Realizar manutenção e execução de novos bolsões e terraços para conservação de solo e água.   | Prática Contínua        |
| 06 | Realizar manutenção dos sistemas de tratamento de efluentes líquidos na propriedade.  | Prática Contínua        |
| 07 | Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida no SISAM.   | Aviso prévio de 30 dias |

Em seguida, o servidor Leonardo passou para apresentação das demandas. A primeira demanda refere-se ao empreendimento REDE DE POSTOS 2000 EIRELI – PA nº 21030201/2021 (Licença Ambiental Simplificada - Cadastro (Classe 2) Nº 030/2021. O servidor Leonardo deu ciência aos membros presentes sobre a exclusão da condicionante duplicada, referente ao item 12 - “*Apresentar laudo de análise físico-química do efluente na saída do sistema separador de água e óleo – SAO para os seguintes parâmetros: pH, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, DQO, óleos e graxas e detergentes, sendo a coleta de amostras realizada por técnico habilitado e devendo ser gerado um Laudo de Análise de Efluentes Líquidos do SAO.*” Foi explicado que a condicionante duplicada se referia a inclusão deste item nos processos referente às atividades de postos revendedores de combustíveis, em substituição à condicionante que solicitava a “*apresentação de Laudo de Anuência emitido pela COPASA quanto ao lançamento dos efluentes líquidos oriundos dos sistemas separadores de água e óleo na rede de esgotamento sanitário, nos processos de licenciamento ambiental de postos de combustíveis – Item 06, do referido processo*”, e como o processo já havia sido aprovado anteriormente com esta condicionante, a mesma inserida em substituição ao item 06, acabou ficando duplicada justificando o motivo da exclusão. A segunda demanda apresentada refere-se a análise das árvores situadas em toda extensão da Avenida Rio Branco. O servidor Leonardo mencionou que será realizada uma avaliação dos técnicos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável para realizar serviços de corte e poda de árvores, quando necessário. Esta demanda foi levada ao Conselho para discussão e deliberação, sendo o motivo em casos de risco, segurança e necessidade ao bem estar da população que transita no local. Será avaliado o local certo para o tipo de planta adequada, principalmente as árvores de grande porte não adequadas para os canteiros. Houve discussão pertinente entre os membros que deliberaram por unanimidade pelo deferimento das ações de corte e poda de árvores ao longo de toda Avenida Rio Branco sempre que cabível. O conselheiro Marco Aurélio ressaltou que os plantios urbanos devem ser observados espécies adequadas para a área do plantio e ressaltou que os plantios deverão ser realizados em períodos de chuvas. Prosseguindo, o servidor Leonardo deu ciência aos demais conselheiros de que o saldo do Fundo Verde, na última consulta realizada pela Tesouraria, em 14/06/2023 (saldo atualizado até a data anterior da consulta), era de R\$ 133.877,40 (cento e trinta e três mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos). Por fim, o Presidente do CODEMA levou à ciência dos membros sobre o dano ambiental ocorrido na região do Córrego Vassouras, sob intervenção em Área de Preservação Permanente - APP

na área próximo onde está sendo implementado o Loteamento denominado Residencial Manancial. Na denúncia relataram o uso de máquinas pelo senhor Adilson Maia na área que ocorreu em um deslizamento do solo. Dener ressaltou que a demanda foi informada de imediato para a Polícia de Meio Ambiente para que pudesse tomar ciência e procedesse com as providências necessárias devido ser uma área rural e de competência do respectivo órgão também foi informado ao Ministério Público sobre o ocorrido. A equipe técnica da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável recebeu a denúncia e também estaria empenhada na realização de vistoria e avaliação do acontecido. Dener ressaltou que esta sendo acionado o caminhão pipa da prefeitura para realizar o abastecimento de água nos locais atingidos. Foi ressaltado que abastecimento ainda está sendo feito pela prefeitura municipal de acordo com a demanda pelos moradores, não deixando faltar água nestes locais. Nada mais havendo a tratar, o Presidente do CODEMA agradeceu a presença de todos e às dezesseis horas e quarenta minutos (16h40min) deu por encerrada a reunião. E para constar, eu, Lázaro Felipe de Souza Braz, membro suplente do CODEMA, redigi e lavrei a presente Ata em 03 (três) páginas, numeradas de 145 a 147 (cento e quarenta e cinco à cento e quarenta e sete), que foi lida, aprovada e assinada por mim, pelo Presidente e pelos demais Conselheiros presentes nesta reunião. São Gotardo-MG, vinte e um de junho de dois mil e vinte e três.

---

Dener Henrique de Castro  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Econômico Sustentável  
Presidente do CODEMA

---

Lázaro Felipe de Souza Braz  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento  
Econômico Sustentável

---

Lorena Paula Santos Morais  
COOPACER

---

Grazielle Ferreira Londe  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento  
Urbano

---

Marilene Silva de Almeida  
Secretaria Municipal de Educação

---

Fernando Fernandes Freitas  
COOPADAP

---

Marco Antônio Carvalho da Costa  
EMATER

---

João Reginaldo da Costa  
EMATER

---

Marco Aurélio Carvalho  
Sindicato dos Produtores Rurais de São  
Gotardo

---

Leonardo Júnior de Souza  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento  
Econômico Sustentável